



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição Nº	306
Página	04
Data	19/02/2019
Visto	<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº. 1914/2019

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão na LOA, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
14.001 - Divisão de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Turístico	
13.391.0017.1384 - Conv 855370/2017-MTUR Revitalização da Praça D. Iza	
4740 - 4490510000 - 00825 - Obras e Instalações	243.750,00
4750 - 4490510000 - 00000 - Obras e Instalações	6.250,00
Total da Abertura	250.000,00

Artigo. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Banco/Agência/Conta Corrente	Valor R\$
104 CEF/3175-5/006.6470114	243.750,00
Total do Excesso de Arrecadação	243.750,00

Artigo. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será, também, utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotações na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
14.001 - Divisão de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Turístico	
22.661.0017.2070 – Apoio ao Empreendedor – Locação de Barracões	
3930 - 3390360000 - 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.250,00
Total da Anulação	6.250,00

Artigo. 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2019, aprovada pela lei municipal nº 1903/2018 de 26/12/2018, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2019.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo.